



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DILEO/COLIC/SECOT

**PORTARIA Nº 12106**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo inciso XXIII do Capítulo 9 do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (4224706), aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores, listados abaixo, para acompanharem e fiscalizarem a execução contratual, formalizada por meio do **Contrato nº 13/2026** (4880335) celebrado entre **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS**, cujo propósito é a prestação dos serviços de intermediação de aquisição de identificadores de objetos digitais, denominado de DOIs, para a Revista de Doutrina e Jurisprudência do STM, de acordo com o Processo SEI nº 022866/25-00.355:

GESTOR					
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
<b>Titular</b>	Isabella Fonseca Hilario Vaz	9245	isbellavaz@stm.jus.br	ENAJUM	773
<b>Substituto</b>	Alexandre Peres Teixeira	1982	alexandreperes@stm.jus.br	ENAJUM/CPOPE	774

FISCAL TÉCNICO					
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
<b>Titular</b>	Ana Carolina Vaz de Oliveira	1850	anavaz@stm.jus.br	ENAJUM/SEPEX	777
<b>Substituto</b>	Kleyton Guerreiro Costa	959	guerreiro@stm.jus.br	ENAJUM/SEPOG	803

**Art. 2º** A equipe de fiscalização designada deverá observar os procedimentos, atribuições e competências constantes no **Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União (MAC<sup>2</sup>)**, aprovado pelo Ato Normativo nº 829/2025 (4223642), e seus anexos, aprovados pela Portaria nº 10160/2025 (4241184), de 20 de março de 2025, como também deverão utilizar os novos modelos de documentos SEI, especificados nos Memorandos 4246862 e 4216731.

**Art. 3º** As substituições deverão seguir as disposições contidas no nº 2.4, do MAC<sup>2</sup>, e informadas em tempo hábil para que não haja interrupção nas ações de fiscalização.

**Art. 4º** É obrigatório o lançamento de todos os atos administrativos provenientes da gestão/fiscalização contratual no Sistema ContratosGov (Contrato 28/2024 - SEI nº 3950476), após o cadastro do Contrato pela DILEO, no STM, ou pela Unidade responsável na Auditoria/ Foro.

Publique-se no BJM.

José Carlos Nader Motta  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 09/04/2026, às 17:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4886777** e o código CRC **CD8BA895**.